



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 097/2016 - SPDOC CC nº 26408/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Maria do Carmo Arruda da Silva / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncias *on line*, apontando possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Profª Maria do Carmo Arruda da Silva.

Relatório CGA/SE nº 0478/2017

Senhor Presidente.

Trata-se o presente de denúncias *online* efetuadas no site da Corregedoria Geral da Administração, e encaminhada a esta Setorial Educação, noticiando possíveis irregularidades no processo inicial de atribuição de aulas, na designação de vice-Diretor da unidade, bem como nas respostas apresentadas pela Direção da escola, ocorridas na E.E. Profª. Maria do Carmo Arruda da Silva, subordinada à Diretoria de Ensino Região de Ourinhos, fls. 03/21.

Iniciados os trabalhos correccionais, foram elaborados os relatórios de fls. 22/23, 39/41, 44 e 70/75.

No relatório de fls. 70/75, registrou-se que a DER de Ourinhos, através da Informação de fls. 49 (f/vº) e documentos anexos às fls. 50/68 (f/vº), noticiou as providências adotadas em complementação as informações encaminhadas anteriormente, sobre possíveis irregularidades ocorridas na EE Maria do Carmo Arruda da Silva.

Verificou-se que a Diretoria de Ensino adotou providências quanto aos fatos noticiados pela interessada, além do mais encontrava-se em andamento Apuração Preliminar e expediente junto ao Ministério Público.

Ante o exposto, se fez necessário, para complementar as atividades correccionais, solicitar via Ofício CGA/SE nº 257/2017 (fls. 76) a DER de Ourinhos informação acerca da conclusão da Apuração Preliminar, instaurada para apurar a “má utilização de verba pública”, conforme mencionou no item 4, da Informação encaminhada (datada de 04/08/2017).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

anexando cópias do relatório conclusivo da Comissão de Supervisores, do Despacho do Dirigente Regional de Ensino, e da Chefia de Gabinete da Pasta, bem como cópias dos esclarecimentos e documentos encaminhados ao Ministério Público.

Desta feita, em resposta ao solicitado, juntou-se o Ofício nº. 2017.10.16-01(fl.s.78), encaminhado pela DER de Ourinhos, no qual foram anexados os documentos de fls. 79 *usque* 114.

No referido Ofício a Dirigente de Ensino informou que as providências foram tomadas no Processo de Apuração Preliminar (**Processo 0943/0000/2017**), já encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares/PGE, em 23/03/2017, e que a cópia do despacho do Sr. Chefe de Gabinete só poderá ser fornecida quando do retorno do expediente àquela DER.

As cópias dos documentos anexados ao Ofício 2017.10.16-01, tratam:

- Ficha do Sistema de Controle de Protocolo (Protocolo-Pesquisa) com anotação de que o Processo 0943/0000/2017 se encontra na PPD, data/envio 27/03/2017 (fls.79).

- Ofício nº 621/16/2PJO-PPS, da Promotoria de Justiça de Ourinhos, de 16/10/2016, endereçada a Sra. Dirigente Regional de Ensino, solicitando informações detalhadas acerca da Representação encaminhada ao citado Órgão (fls.81).

- Representação da Sra. [REDACTED] encaminhada ao Ministério Público de Ourinhos (fls. 82/83).

- Resposta da DER de Ourinhos ao Ofício nº 621/16/2PJO-PPS, da Promotoria de Justiça de Ourinhos (fls. 84/86).

- Relatório Final da Comissão de Supervisores designada para apurar notícias de supostas irregularidades ocorridas nas atividades relativas à Associação de Pais e Mestres da EE Profª Maria do Carmo Arruda da Silva em 2016, encaminhadas pelo diretor da escola Glauco Jacinto de Siqueira (Protocolo nº 1719/1066/2016) e pela Representação da Secretária da Escola [REDACTED] junto ao Ministério Público de Ourinhos (Protocolo DERO nº 1853), objeto do **Processo nº 0836/0066/2016** (fls. 87/112).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls. 113, juntou-se despacho de encaminhamento do Relatório Final da Comissão de Supervisores, referente a Apuração Preliminar, objeto do Processo nº 0836/0066/2016, para apreciação da Sra. Dirigente Regional de Ensino.

O despacho da Dirigente Regional de Ensino, acolhendo o Relatório Final subscrito pela Comissão de Supervisores encontra-se às fls. 114.

É o relato do necessário.

Preliminarmente, cumpre destacar que os fatos apurados pela Comissão de Supervisores, referente a Apuração Preliminar, objeto do Processo nº 0836/0066/2016, são distintos dos fatos noticiados inicialmente que deram origem ao presente expediente correcional. Entretanto, fazem parte da denúncia encaminhada posteriormente (fls. 25/26), e que segundo informações contidas nos documentos encaminhados pela DER de Ourinhos, foram apurados e concluídos pela instauração sindicância em face dos servidores: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] que se encontra em andamento junto à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares/PGE.

Quanto aos fatos que originaram a presente apuração, conforme constou nos relatórios correcionais de fls. 39/41 e 70/75, à Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos prestou os esclarecimentos necessários e informou que adotou as providências cabíveis para sanar as irregularidades. Ainda, que das providências adotadas à **interessada** tomou conhecimento através da Supervisão de Ensino da Unidade.

Ademais, o **Processo nº 0836/0066/2016** encontra-se junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - PPD/PGE (fls. 79) e, assim, deixamos de solicitar para juntar aos autos a cópia do despacho da Chefia de Gabinete da Pasta determinando a Instauração da referida Sindicância.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ante o exposto, no entendimento desta Setorial Educação, não assiste mais razão para as atividades correcionais, razão pela qual encaminha o presente expediente com proposta de arquivo definitivo, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam fatos novos que seja desarquivado para apreciação.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 27 de novembro de 2017.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 097/2016 - SPDOC CC nº 26408/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Maria do Carmo Arruda da Silva / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncias *on line*, apontando possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Profª Maria do Carmo Arruda da Silva.

- 1- Acolho o relatório de fls. 116/119.
- 2- Arqueie-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em ³⁰ de novembro de 2017.

[REDACTED]
YOSHINAGI
GOVERNADOR DE ESTADO
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

Sandra Re
Corregedoria Geral da Administração
Oficial Administrativo

11/10/13
CORREGIDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CGA/ADM Nº 11/10/13
DE 11/10/13
O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA:
1. A realização de vistoria no local de trabalho
do servidor público, para verificar a situação
de conservação do patrimônio público, bem como
a existência de danos materiais e morais.
2. A elaboração de relatório sobre o resultado da
vistoria, a ser encaminhado ao órgão de origem
do servidor, para ciência e providências cabíveis.
3. A publicação desta Portaria no Diário Oficial
do Estado.